

**EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DE 25% E 50% NO ANO
LETIVO DE 2021**

O Instituto Maximiliano Gaidzinski – IMG torna público através deste Edital, as normas aplicáveis ao processo de concessão de Bolsas de Estudos concedido pelas Empresas Parceiras do INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI. Serão concedidas 10 bolsas com 25% e 10 bolsas de 50% de desconto na mensalidade.

CMG – Educação Básica e Profissional	Valor Parcela	Bolsa de Estudos (Empresas)	Valor da Mensalidade	Bolsa de Estudos	Valor da Mensalidade
Ensino Médio (1º ano) para filhos de funcionários de Empresas dos Setores: Cerâmico, Metal mecânico, Eletromecânico, Elétrico e Químico, e filhos de funcionários do colégio, respeitando edital de bolsas.	863,68	213,68	650,00	162,50 (25%)	487,50
Ensino Médio (1º ano) – para filhos de funcionários de Empresas dos Setores: Cerâmico, Metal mecânico, Eletromecânico, Elétrico e Químico, e filhos de funcionários do colégio, e comunidade em geral, respeitando edital de bolsas.	863,68	213,68	650,00	325,00 (50%)	325,00

BOLSA DE ESTUDOS:

1. O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pelo INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI e abrangerá o valor de 25% ou de 50% da anuidade escolar de 2021.

1.1 Não serão custeados pelo INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI: Uniformes, taxa de armário, material para artes, material a ser entregue a secretaria e demais despesas.

1.2 A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, com validade exclusiva para o ano letivo de 2021, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Maximiliano Gaidzinski.

1.3 A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias preencham e entreguem todos os documentos solicitados, após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 O número de bolsas de estudos a ser concedida para o ano letivo de 2021 é de 10 bolsa de 25% e 10 bolsas de 50% para o 1ºano do Ensino Médio.

2. A matrícula do bolsista será efetivada após o pagamento da mesma, que tem como vencimento 10.12.2020.

3. O candidato passará por análise dos seguintes critérios: **COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALUNO (4)**, **COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DOS RESPONSÁVEIS (5)** e **DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS (6)**.

4. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALUNO:

4.1 Preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica para Candidato ao Programa de Bolsas de Estudos 2021;

4.2 Preenchimento da Ficha de Saúde e Preenchimento do requerimento de matrícula.

5. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DOS RESPONSÁVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil (Verificação feita pela Comissão Técnica de Avaliação mediante o CPF dos Responsáveis);

5.2 Apresentação de Extratos Bancários de conta poupança e corrente, dos integrantes da família;

5.3 Empregado: a última folha de pagamento, bem como cópia da carteira de trabalho, de todos integrantes que contribuem para a renda familiar.

5.4 Do auxílio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxílio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante) - (Declaração disponível no Colégio Maximiliano Gaidzinski);

5.5 Se, aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: extrato de pagamento constando o valor bruto de benefício;

5.6 Produtor Rural: declaração do rendimento total bruto e líquido mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

5.7 Do auxílio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxílio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante) - (Declaração disponível no Colégio Maximiliano Gaidzinski);

5.8 Desempregado a mais de 180 dias deverão apresentar declaração com data atual, assinada por duas testemunhas, de que não exerce atividade remunerada e cópia da carteira de trabalho - (Declaração disponível no Colégio Maximiliano Gaidzinski);

5.9 Desempregado a menos de 180 dias: cópia do termo de rescisão contratual, cópia da carteira de trabalho e previdência social, comprovante de recebimento de seguro desemprego, comprovante do saque do FGTS.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 Aluguel: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento do aluguel, com assinatura do locatário reconhecida em cartório;

6.2 Financiamento: cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;

6.3 Se a moradia for cedida: o proprietário do imóvel deverá fornecer uma declaração com as assinaturas reconhecidas em cartório, esclarecendo que não cobra aluguel pela moradia: cópia de faturas de água, energia ou telefone;

7. DOS BENS PATRIMONIAIS - em caso de empate ou quando o Colégio sentir necessidade será solicitado.

7.1 Declaração de inexistência de bens móveis expedida pelo CIRETRAN de Urussanga, fone (48) 3465-2021, horário de atendimento: de 2ª a 6ª feira das 8h às 12h – 13h30min às 17h;

7.2 Declaração de inexistência de bens imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca (Urussanga) fone (48) 3465-6470, horário de atendimento: de 2ª a 6ª feira das 9h às 12h – 14h às 18h;

8. A Manutenção da bolsa para o ano letivo posterior será concedido para o aluno que obtiver 100% de aprovação escolar, em caso de reprovação o aluno automaticamente perde a bolsa de estudos.

9. Alunos que receberem a bolsa de estudos no Ensino Médio será obrigatório a matrícula nos Cursos Técnicos (ofertado gratuitamente).

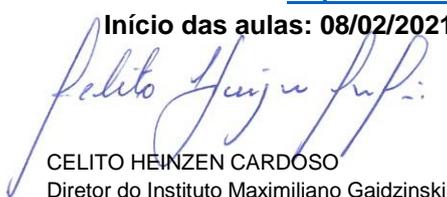
10. Na hipótese de que o número de candidatos supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2021, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos anteriormente neste Edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados:

- Possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- Possuir um bom rendimento escolar no 8º e 9º ano;

INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS ALUNOS NOVOS – 2021
Ensino Médio: Entrega da documentação para concorrer a bolsa: 13.10.2020 à 06.11.2020 Divulgação dos ganhadores no dia 12.11.2020 A partir do dia 16.11.2020 à 30.11.2020 inicia a efetivação da matrícula no Colégio.
DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA INSCRIÇÃO: - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do aluno; - Cópia da Certidão de Nascimento; - Documentos solicitados nos itens 4,5,6 e 7 do Edital;

Edital no site: <http://www.colegiocmg.com.br/noticias>

Início das aulas: 08/02/2021


CELITO HEIZEN CARDOSO
Diretor do Instituto Maximiliano Gaidzinski

Cocal do Sul, outubro de 2020.


JORDANA S. B. DE FAVERI
Diretora do Colégio Maximiliano Gaidzinski